

ESCLARECIMENTO Nº 2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 638/2019**

**Pregão Eletrônico nº 39/2019**

**OBJETO - Locação de caminhões de porte médio com cabine suplementar e caminhões equipados com guindaste hidráulico tipo munck.**

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de Esclarecimento formulada pela licitante **A3 ENGENHARIA** ao **Pregão Eletrônico nº 39/2019**, o que segue:

**A3 ENGENHARIA:**

**PERGUNTA:**

Venho através deste, solicitar o esclarecimento referente aos Pregões Eletrônicos nº 39/2019 e 40/2019, ao lançar o valor total do lote no sistema do Banco do Brasil, devo lançar o total equivalente a 12 meses?

Ou equivalente a 24 meses?

**RESPOSTA:**

Conforme item 8.14.1.2 do edital, a proposta **deverá atender o disposto no item 11**, ou seja, **24 (vinte e quatro) meses**.

**PERGUNTA:**

Quanto ao Anexo XI, caso sejamos declarados vencedores, deveremos contratar mão de obra egresso, para este tipo de contrato?

Ou seja, deveremos contratar motoristas egressos para dirigir nossos caminhões?

**RESPOSTA:**

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da referida Lei estabelece a obrigatoriedade de contratação de mão de obra para "serviços ou obras públicas", considerando ainda que o objeto licitado é enquadrado como serviço pela definição do artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a aplicabilidade da Lei é certa.

O edital estabeleceu:

**3.4** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**3.4.2** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**3.4.3** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

Sorocaba, 13 de setembro de 2019.

**RAQUEL DE CARVALHO MESSIAS**  
Pregoeira